aos fatos:

Milena Mangabeira <milena.mangabeira@aosfatos.org>

[AOS FATOS] Pedido de outro lado para reportagem

Contato ABFS <contato@abfsoficial.com> 5 de maio de 2025 às 20:14
Para: Milena Mangabeira <milena.mangabeira@aosfatos.org>

Prezada Milena, boa noite!

Agradecemos o contato e a oportunidade de contribuir com uma pauta de tamanha relevância. A Associação de Bets e Fantasy Sport (ABFS) reconhece e valoriza o debate sobre a publicidade de apostas, especialmente por estar diretamente relacionado à prevenção do jogo patológico e à proteção de crianças e adolescentes.

É importante contextualizar que o mercado de apostas no Brasil é relativamente recente e ainda se encontra em processo de consolidação. Embora a modalidade tenha sido legalizada em 2018, por meio da Lei nº 13.756/2018, o setor operou por quase cinco anos sem regulamentação. Essa realidade começou a se transformar apenas em dezembro de 2023, com a publicação da Lei nº 14.790/2023, que estabeleceu, entre outras diretrizes, parâmetros claros para a regulação da publicidade de apostas (art. 16, parágrafo único).

Em julho de 2024, houve a edição da Portaria SPA/MF nº 1.231/2024, que define regras precisas para a comunicação comercial do setor, complementadas pelas disposições do Anexo X do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária (CONAR), todos pensados para preservar o público mais vulnerável. Tais normativos alinham-se às melhores práticas internacionais, adotadas por mercados maduros como Reino Unido, Estados Unidos, Canadá e alguns países da União Europeia.

No entanto, cumpre esclarecer que os dispositivos regulatórios começaram a produzir efeitos práticos apenas em 1º de janeiro de 2025, com a concessão das primeiras autorizações aos operadores que cumpriram integralmente os requisitos legais e infralegais. O respeito contínuo a essas normas é condição *sine qua non* para a manutenção da autorização — sob pena de cassação dessa outorga.

É nesse novo contexto regulatório que se deve analisar o cenário da publicidade de apostas no país. Observamos que a maior parte das peças publicitárias irregulares é veiculada por sites não licenciados, que atuam à margem da lei e não obedecem às normas de proteção ao consumidor. Segundo dados da H2 Gambling Capital, consultoria britânica focada na análise de dados do mercado de jogos, cerca de 50% do mercado brasileiro ainda é dominado por plataformas ilegais, muitas delas hospedadas fora do país e sem o domínio ".bet.br", somente utilizado pelos operadores autorizados.

Essas plataformas ilegais, ao atuarem sem qualquer fiscalização ou responsabilidade, são as principais responsáveis pela proliferação de anúncios enganosos, com promessas de ganho fácil e apelos emocionais desproporcionais. Já os operadores legais estão sujeitos a uma série de diretrizes rigorosas estabelecidas pela

Lei nº 14.790/2023, pela Portaria SPA/MF nº 1.231/2024 e pelo CONAR, justamente para assegurar a proteção do público mais vulnerável.

Acreditamos que a consolidação progressiva do mercado regulado tende, como já observado em outros países, a reduzir de forma natural a incidência de publicidade abusiva. A ABFS tem contribuído ativamente para esse processo por meio do encaminhamento contínuo de denúncias tanto contra operadores ilegais quanto, quando identificadas, contra práticas inadequadas adotadas por operadores autorizados.

No entanto, reforçamos que, para que esse processo se concretize com eficiência, a ABFS entende como fundamental o fortalecimento da capacidade fiscalizatória do órgão regulador do setor, a Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA) do Ministério da Fazenda. É essencial verificar, portanto, se o Governo Federal tem assegurado o repasse efetivo dos recursos arrecadados com outorgas e taxas de fiscalização à SPA, de modo que o órgão consiga se estruturar de maneira compatível com a dimensão e a complexidade do setor.

Por fim, aproveitamos a oportunidade para reforçar a importância da cooperação das plataformas digitais e dos veículos de mídia para que cumpram seu papel no controle da veiculação de conteúdos que violem as normas legais — especialmente no que diz respeito ao alcance de crianças e adolescentes ou ao estímulo a comportamentos de risco por meio de promessas ilusórias.

Ainda em relação à cooperação das plataformas digitais, também chamamos atenção para a urgente necessidade de liberação de aplicativos de casas de apostas legalizadas nas lojas online, desde que condicionada à apresentação do número de autorização oficial. Essa medida funcionará como um filtro prévio de operadores autorizados e incentivará a escolha por plataformas reguladas, especialmente diante da tendência mundial crescente de acesso via aplicativos em vez de navegação por URL.

Diante do exposto, a ABFS reitera seu compromisso com a integridade do setor e a proteção dos usuários, princípios essenciais para a construção de um ecossistema de apostas sustentável no Brasil.

Atenciosamente,

Associação de Bets e Fantasy Sport (ABFS)

[Texto das mensagens anteriores oculto]